



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



LEI ORDINÁRIA N.º 2034, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos, efetivos do executivo e legislativo municipal, temporários, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, das funções gratificadas, dos empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, bem como os detentores de mandato eletivo do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dos Secretários Municipais na ordem de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), correspondente à variação do IGP-M no período de março/2022 a fevereiro/2023, inclusive.

Art.2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder aumento real de 1,15% (um vírgula quinze por cento) no vencimento e salários dos servidores do executivo e legislativo municipal, citados no artigo 1º.

Art.3º Fica fixado em R\$ 1.907,20 (um mil, novecentos e sete reais e vinte centavos) o menor vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal